



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= LEI Nº 2.121/80 =

DISPONDO SÔBRE: Revogação da Lei Municipal nº 2.022, de 06/12/78, que doou área de terreno à GUARDA MIRIM DE PRESIDENTE PRUDENTE.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a lei municipal nº 2.022, de 06 de Dezembro de 1.978, que autorizou a doação de uma área de terra com 6.305,00 metros quadrados, situada no loteamento denominado - Parque Furquim, desta cidade, à GUARDA MIRIM DE PRESIDENTE PRUDENTE.

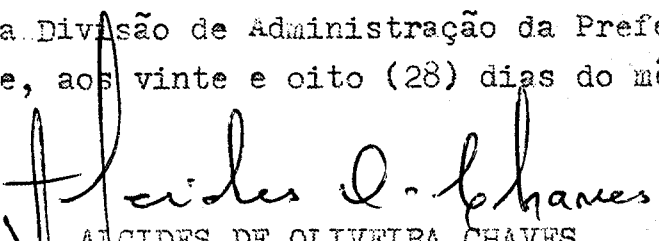
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e oito (28) dias do mês de Agosto de 1980.

02 09/80
P Imparcial
Ed Cassimiro


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor da D.A.